

FL	RUBRICA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 039/2022

PROCESSO Nº 010166/2022

Cód. CidadES Contratações: 2022.042E0500001.02.0025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICIPIO DE LINHARES/ES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, através da Equipe de Pregão, designada pela **Portaria nº 232**, **de 13 de dezembro de 2021**, sediada Avenida Augusto Pestana, n.º 790, Centro, Linhares, Estado do Espírito Santo, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE/GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO nos termos da Lei** nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 1.2 O Edital poderá ser lido e obtido nos sítios oficias do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e da Prefeitura Municipal de Linhares www.linhares.es.gov.br/ Licitações.

1.3 Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ:	23:59 horas do dia 21/11/2022.
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ:	23:59 horas do dia 21/11/2022.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:	08:00 horas do dia 24/11/2022.
ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:	09:00 horas do dia 24/11/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	09:00 horas do dia 24/11/2022.

2.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022



FL	RUBRICA

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DO OBJETO

5.1 O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviço de **Vigilância Patrimonial Armada e Desarmada** com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e insumos a serem executados de forma contínua nas dependências do Hospital Geral de Linhares, deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

- 6.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**.
- 6.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 6.3 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.
- 6.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria Municipal de Saúde responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6 O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 6.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123 de 14.12.2006 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07.08.2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões

Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022



FL	RUBRICA

"Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6.8.1 Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 7.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.
 - 7.1.1 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.
- 7.2 Estarão impedidas de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 7.2.1 estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei no. 8.666/93;
 - 7.2.2 sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
 - 7.2.3 estejam sob falência; e
 - 7.2.4 se enquadram no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.4 Não será permitida a participação na licitação de sociedades constituídas em forma de CONSÓRCIO.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 8.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 8.1.1 acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 8.1.2 responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - 8.1.3 abrir as propostas de preços;
 - 8.1.4 analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 8.1.5desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 8.1.6 conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - 8.1.7 verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - 8.1.8 declarar o vencedor;
 - 8.1.9 receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - 8.1.10 elaborar a ata da sessão;
 - 8.1.11 encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022



FL	RUBRICA

- 8.1.12 convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 8.1.13 abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 9.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 9.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 10.1 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações** *on line*, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- 10.2 Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, <u>quando for o caso</u>;
- 10.3 A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 10.4 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 10.5 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022



FL	RUBRICA

- 10.6 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no Edital.
- 10.7 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes-campos:
 - 10.7.1 Valor unitário e total do item:
 - 10.7.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 10.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.9 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 10.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 10.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 10.12.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do ES e, após o devido processo legal, gerar as seguintes conseqüências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 11.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 11.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 11.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de

Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



FL RUBRICA

lances.

- 11.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 11.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 11.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.
- 11.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 03 (três) segundos.
- 11.13 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 11.14 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.18 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.19 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.21 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (**Portal de Compras Públicas**).
- 11.22 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.23 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas,

Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022



FL	RUBRICA

http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

- 11.24. O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 11.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.26 Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.27 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.28 Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.30 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 11.31 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 11.32 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - 11.32.1 no pais;
 - 11.32.2 por empresas brasileiras;
 - 11.32.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 11.32.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 11.33 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 11.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 11.35A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022



FL	RUBRICA

11.36 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo **de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.37 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta..

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA

- 12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexegüível.
- 12.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 12.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 12.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
- 12.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 12.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas

Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022



FL	RUBRICA

das previstas neste Edital.

- 12.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subseqüente, poderá negociar com o licitante para que seia obtido preco melhor.
- 12.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subseqüente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 12.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.16 DA VISITA TÉCNICA:

- 12.161. A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato é FACULTADA ao licitante para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta.
- 12.16.2 A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto ao SETOR DE COMPRAS DO HGL, pelo e-mail hgl.compras@gmail.com, e será realizada no(s) seguinte(s) endereço(s):

LOCAL	NOMECLATURA	ENDEREÇO
HGL	HOSPITAL GERAL DE LINHARES	R. MONSENHOR PEDRINHA, 800 -
		ARAÇÁ, LINHARES - ES, 29901-442

- 12.16.3 A visitação será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.
- 12.16.4 ,A visita técnica NÃO SERÁ OBRIGATÓRIA, sendo dispensada também a apresentação de declaração de comparecimento ou conhecimento dos locais.
- 12.16.5 Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022



FL	RUBRICA

- 13.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);
- 13.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 13.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 13.4 No caso de inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsegüente.
- 13.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 13.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.
- 13.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. (prazo de 03 (três) dias úteis)
- 13.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 13.9 Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 13.10 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 13.11 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.12 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 13.12.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- 13.12.2 Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 13.12.3 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada

Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



FL RUBRICA

dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

13.12.4 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.12.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.13 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.13.1 Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

13.13.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social 2021, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas obrigadas, na forma da Lei, a escriturara movimentação contábil através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) deverão apresentar o Recibo e as Demonstrações Contábeis extraídas do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do último exercício social.

13.13.2.1 <u>Se tratando de MEI - Micro Empreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial.</u>

13.13.3 O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todos os seguintes demonstrativos, no que couber:

- a) balanço patrimonial ao final do período;
- b) demonstração do resultado do período de divulgação;
- c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente
 pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A
 demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período
 e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
- d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
- e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
- f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022



FL	RUBRICA

DEMONSTRAÇÃO	ME E EPP ITG 1000	PME's NBC TG 1000	REGRA GERAL	S.A DE CAPITAL
CONTÁBIL				ABERTO
B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.A.	Facultativa	Pode ser substituída		
		pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.L.P.A.	Facultativa	Facultativa (Obrigatória		
		se substituír a DRA ou a		
		DMPL)	Facultativa	Facultativa
D.M.P.L.	Facultativa	Pode ser Substituída		
		pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.F.C.	Facultativa	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Facultativa	Obrigatório

13.13.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

13.13.4.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente

13.14 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.14.1 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

13.14.2 Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022



FL	RUBRICA

unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

- 13.14.3 Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.
- 13.14.4 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 13.14.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br http://www.tst.gov.br Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

13.15 REGULARIDADE CADASTRAL

13.15.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

13.16 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.16.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

13.17 DECLARAÇÕES

- 13.17.1 Em atendimento à legislação vigente, deverão ser apresentadas as seguintes Declarações:
- I. DECLARAÇÃO de inexistência de fato superveniente impeditivo, na forma do modelo ANEXO.
- II. DECLARAÇÃO de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do modelo ANEXO.

14. OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

14.1 Em cumprimento o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 o licitante <u>DEVERÁ</u> anexar todos os documentos dos itens 13.12, 13.13, 13.14, 13.15, 13.16 e 13.17 no Portal de Compras Públicas.

- 14.2 Os documentos deverão ser apresentados em originais, via Internet ou cópias autenticadas em cartório (selo/chave) ou por servidor da unidade realizadora do Pregão, ou por órgãos da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Art.32 da Lei 8666/93.
- 14.3 Caso as certidões expedidas pela Fazenda Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Linhares, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022



FL	RUBRICA

14.4 A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelos Pregoeiros (as) e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.

14.5 Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, para que regularize sua documentação fiscal, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial será o término do prazo estipulado para entrega da documentação habilitatória e proposta.

14.6 Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA RREMATANTE/VENCEDORA

15.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá: ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

15.4 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.5 A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 **Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de

Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



FL	RUBRICA

Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

- 16.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- 16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 16.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03** (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico <u>www.portaldecompras.publicas.com.br</u>
- 16.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 16.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 16.9 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

17. DOS RECURSOS

- 17.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 17.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 17.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 17.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 17.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 17.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022



FL	RUBRICA

- 18.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 18.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 18.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 18.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 18.1.5 A convocação feita por e-mail, sendo responsabilidade de o licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 19.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA ARREMATANTE/VENCEDORA

- 20.1 A empresa vencedora obrigar-se-á a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.
- 20.2 A empresa licitante declarada vencedora deverá apresentar os documentos exigidos no Edital e TR, **no prazo de 03 (três) horas;** ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.
 - 20.2.1 Prova de autorização para funcionamento como empresa especializada emprestar serviço de vigilância, concedida pelo Ministério da Justiça MJ, com base na Lei no. 7.102, de 20.06.83 e Portaria no. 3.233/2012-DG/DPF; 20.2.2 Documento de Revisão de Autorização de Funcionamento da empresa na atividade objeto desta licitação em plena validade, conforme Portaria no. 3.233/2012-DG/DPF;
 - 20.2.3 Certificado de Segurança expedido pelo Departamento de Polícia Federal no Espírito Santo, de acordo com a Portaria no. 1.129, de 15.12.95, do Ministério da Justica;
 - 20.2.4 Comprovante de autorização para compra de armas e respectivo registro de arma disponível em quantidade necessária ao cumprimento da execução dos serviços objeto deste estudo, conforme determina a Portaria no. 3.233/2012-DPF. O registro de arma deve incluir, pelo menos, o número da arma, o nome do proprietário, a espécie, a marca e o calibre.
 - 20.2.5 Autorização de Funcionamento expedida pelo Ministério da Justiça, válida para o Estado do Espírito Santo;

Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022



FL	RUBRICA

Certificado de Segurança, expedido pelo Departamento de Policia Federal – Superintendência Regional do Espírito Santo:

20.2.6 Certificado de regularidade de situação cadastramento perante a Secretaria de Segurança Publica do Estado do Espírito Santo, emitido pelo Departamento Estadual de Policia cientifica.

- 20.3 Os documentos da empresa declarada arrematante/vencedora, constantes no item 20.2 e seus subitens deste edital, ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.
- 20.4 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.
- 20.5 Os documentos exigidos para a empresa declarada arrematante/vencedora, consoante o estabelecido no item 20.2 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.1 Executar os serviços conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;
- 21.2 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 21.3 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;
- 21.4 Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais ou materiais, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;
- 21.5 Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;
- 21.6 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 21.7 Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a serem entregues devidamente atestadas por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.
- 21.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.
- 21.9 Executar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos;
- 21. 10 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



FL	RUBRICA

- 21.11 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a assinatura digital dos contratos a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).
- 21.12 A contratada deve cumprir todas as obrigações, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 21.13 Entregar o objeto e/ou prestar o serviço em perfeitas condições, de acordo com as condições e prazos e local propostos, conforme especificações;
- 21.14 Manter o objeto ou a prestação do serviço em pleno funcionamento dentro do período da garantia, quando for o caso:
- 21.15 Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.
- 21.16 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.
- 21.17 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos.
- 21.18 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.
- 21.19 A vencedora do certame deverá possuir sede ou filial no Espírito Santo, com estrutura adequada para oferecer treinamento apropriado para o pessoal alocado na prestação do serviço; guardar os equipamentos relativos à reserva técnica prevista; possuir infra-estrutura logística para viabilizar rápido atendimento para que os serviços contratados sejam executados dentro dos prazos e condições previstos no projeto, minimizando o impacto dos transtornos que não puderem ser evitados.
- 21.20 No caso da empresa Contratada não possuir instalações nas Regiões Metropolitana descritas neste Termo, deverá providenciar dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato a instalação de um escritório com toda a estrutura para atender em sua totalidade o objeto descrito neste Termo.
- 21.21 Apresentar atestados de capacidade técnico-operacional válido.
- 21.22 Apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao exercício sociais findado no exercício anterior, devidamente registrados no órgão competente.
- 21.23 Fornecer antecipadamente a prestação do serviço a Ficha Funcional dos empregados que atuarão junto à Contratada, contendo no mínimo, endereço residencial completo, telefone residencial e celular, e a indicação da função, horário de trabalho e local da prestação do serviço, juntamente com a apresentação da sua Carteira de Trabalho devidamente assinada e as demais comprovações de qualificação.
- 21.24 Comprovar no início da operação e, a qualquer momento durante a vigência do contrato, que todos os profissionais alocados no contrato atendem às qualificações exigidas neste projeto.
- 21.25 Para fins de liberação de faturamento e pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente os sequintes documentos:
- Relatório de Comprovação de Adimplência de Encargos RECAE, nos termos da Instrução Normativa nº a) 001/2008 emitida pela SECONT – Secretaria de Controle e Transparência;

Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022



FL	RUBRICA

- b) Relação atualizada dos profissionais alocados no contrato, contendo data de admissão, cargo executado e valor do salário;
- c) Folha de Pagamento e Resumo dos empregados alocados no contrato:
- d) GRF Guia de Recolhimento do FGTS autenticada, junto com o protocolo de envio de arquivos pela Conectividade Social:
- e) GFIP Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social completa e quitada, e seu respectivo comprovante de entrega, nos termos da legislação vigente;
- f) SEFIP Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social dos profissionais alocados no contrato, contendo Relação de Empregados RE, Relação de Estabelecimentos Centralizados REC, Relação de Tomadores/obras RET;
- g) GPS Guia de Recolhimento da Previdência Social autenticada;
- h) GRRF Guia do Recolhimento Rescisório do FGTS, se houver demissões no mês;
- i) Cópia da Nota Fiscal da fatura ou recibo de prestação de serviço;
- j) Cópia do Relatório de Medição (RM): contendo descrição de horas normais trabalhadas, horas extras, horas de adicional noturno de todos os profissionais;
- k) Comprovante de recolhimento do ISS;
- I) Comprovante de concessão de benefícios: vale-refeição, cesta básica, seguro de vida, concessão de uniformes, vale-transporte, plano de saúde e outros, previsto no Instrumento Coletivo de Trabalho ou declaração da CONTRATADA de que não concede esses benefícios;
- m) Relação dos profissionais com contratos rescindidos no mês sob análise, acompanhados com GRRF, protocolo de seguro-desemprego, Termo de Rescisão, comprovante de pagamento das verbas rescisórias, pedido de demissão ou carta de aviso prévio, extrato de horas-extras e médias;
- n) Apresentação do PPP Perfil Profissiográfico Previdenciário quando ocorrer saída de profissionais.
- o) Recibo de aviso de férias e extrato de médias dos profissionais alocados no contrato;
- p) Comprovante de pagamento de salário: relação bancária analítica, cheques nominais e contracheque assinado pelo profissional.)
- q) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
- r) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;) Prova de situação regular perante

Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022



FL	RUBRICA

o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

- s) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei 12.440/2011, de 07/06/2011), por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- t) Apresentar recibo de entrega dos uniformes devidamente assinados pelos empregados, guando da entrega.
- 21.26 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente fornecer para o preposto do contrato, telefone celular habilitado e com linha desbloqueada para uso durante o serviço, a fim de viabilizar o contato da CONTRATANTE com o preposto e do mesmo com a CONTRATADA.
- 21.27 Disponibilizar profissionais em quantidade necessária para a prestação dos serviços, uniformizados e portando crachá com foto recente e devidamente registrada em sua carteira de trabalho.
- 21.28 Capacitar e treinar a mão-de-obra a ser alocada no contrato com conhecimentos para operação em sistemas de controle de acesso, inclusive aqueles dotados por tecnologia de informação.
- 21.29 Fornecer mão-de-obra com aparência e porte adequados ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como orientálos para que assumam diariamente os postos devidamente uniformizados e identificados.
- 21.30 Tomar as providências relativas aos treinamentos e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados e às tomadas de decisões compatíveis com as atribuições da função e dos compromissos assumidos pela CONTRATADA.
- 21.31 Efetuar a reposição da mão-de-obra nos postos, de, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).
- 21.32 Manter controle de frequência / pontualidade, de seus empregados sob contrato.
- 21.33 Fornecer uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, submetendo-os previamente à aprovação do Contratante, sem ônus para os empregados.
- 21.34 Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações da CONTRATANTE.
- 21.35 Substituir em 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento estejam em desacordo com os termos do contrato ou sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da contratante, ou ainda entendida como inadequada para prestação dos serviços;".
- 21.36 Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos postos.
- 21.37 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas da CONTRATANTE.
- 21.38 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, responsabilizando-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por dolo, culpa (negligência, imperícia ou imprudência) de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



FL	RUBRICA

(trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, podendo ser prorrogado a critério da Administração. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou em juízo.

- 21.39 Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências do trabalho, por meios próprios ou mediante vale transporte.
- 21.40 Fornecer EPI (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados, impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los, bem como manter nas dependências da unidade, membros da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) quando exigido pelas normas de segurança do trabalho.
- 21.41 Indicar pelo menos 01 (um) preposto para gerenciar os empregados envolvidos na execução dos serviços.
- 21.42 Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade (Local) de serviço, adotando as providências relativas à execução dos serviços por seus empregados.
- 21.43 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.
- 21.44 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 21.45 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito.
- 21.46 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança do trabalho e da CONTRATANTE.
- 21.47 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração.
- 21.48 Manter quadro de pessoal suficiente para prestação dos serviços, conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
- 21.49 Manter sigilo de informações, que por qualquer meio venha a ter acesso, referentes à Administração Pública, servidores ou qualquer outra pessoa que, pela sua natureza, não deva ser divulgada, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa.
- 21.50 Contratar sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nos postos de serviços.
- 21.51 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões estabelecidos pela Lei Federal nº. 8.666/93 para atender eventuais acréscimos solicitados pela Contratante.
- 21.52 Instruir seus empregados a não executarem serviços particulares a pedido de servidores da CONTRATANTE.
- 21.53 Os prepostos da Contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os postos no mínimo 01 (um) vez por semana, em dias e períodos alternados, consignando o registro da inspeção no livro de ocorrências do posto de serviço e assinará todas as ocorrências por ele lidas.
- 21.54 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo substituir aqueles danificados ou que apresentarem rendimento insatisfatório em até 24 (vinte e quatro) horas. Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022



FL	RUBRICA

- 21.55 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.
- 21.56 Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado.
- 21.57 Fornecer e aplicar, no momento da implantação dos postos, todo o material necessário à execução do serviço contratado inclusive os de proteção individual conforme descrição abaixo ou quaisquer outras aqui não indicadas, que deverão ser de qualidade comprovada, competindo ao Contratante à fiscalização

ITEM	DESCRIÇÃO		
	UNIFORMES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E COMPLEMENTOS		
	Uniforme Padrão, calça, camisa/blusa de manga curta, calçado de segurança, apito,		
	cordel e crachá, capa de chuva e blusa de frio; colete a prova de balas a ser fornecido ao		
	vigilante para proteção do tronco contra riscos de origem mecânica deve estar de acordo		
	com a portaria n° 25/2001. NR n 6/2001 - EPI e portaria n° 191/2006 editadas pelo Ministério		
	Trabalho e Emprego/Secretaria de Inspeção do trabalho - TEM/SIT;		
	PARA CADA POSTO DE SERVIÇO, A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR:		
01	➤ 01 (um) rádio comunicador tipo HT, bem como a mesma quantidade de baterias		
	reservas e carregadores;		
	Bastão tipo tonfa para cada posto;		
	➤ Algemas;		
	 Lanternas com pilhas duas vezes a capacidade de cada lanterna; 		
	Uma unidade de Revolver calibre 38 para cada Vigilante Armado;		
	Munição calibre 38 com duas vezes a capacidade de tiros do revolver;		
	Uma unidade de cinto de coldre e baleiro ou coldre coxial para cada Vigilante Armado.		

21.58 - E demais condições estipuladas no Termo de Referência.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1 Se o licitante desistir de sua proposta ou não a mantiver após a abertura dos envelopes de proposta de preço, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.
 - 22.1.1 Advertência nos casos de:
 - a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
 - b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.
 - 22.1.2 Multa nos seguintes casos e percentuais:

Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022



FL	RUBRICA

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.
- 22.1.3 As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.
- 22.1.4 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Linhares/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- I não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II não entregar a documentação exigida no edital;
- III apresentar documentação falsa;
- IV causar o atraso na execução do objeto;
- V não mantiver a proposta;
- VI falhar na execução do contrato;
- VII fraudar a execução do contrato;
- VIII comportar-se de modo inidôneo;
- IX declarar informações falsas; e
- X cometer fraude fiscal
- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- d) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;
- 22.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes

Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022



FL	RUBRICA

- 22.2 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarado em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.
- 22.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.4 Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.
- 22.5 O recurso será dirigido à autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.
- 22.6 Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.
- 22.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 23.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Municipal para o exercício de 2022 e subsequentes, a saber:
- 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 08.01.10.302.0098.2.075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL GERAL DE LINHARES
- 3.3.90.39.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FICHA 115
- 3.3.90.39.770 VIGILANCIA OSTENSIVA MONITORADA

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS DA SAÚDE

24. DO CONTRATO

- 24.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993.
- 24.2 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

25. DO PAGAMENTO

25.1 O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua reguralidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022



FL	RUBRICA

25.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, 00016438, assim apurado:

25.3 A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

26. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 26.1 O prazo de **vigência do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses,** contados a partir da data de assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.
- 26.2 A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria do Município de Linhares.

Parágrafo Único. Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº. 8666/93, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

27. PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 27.1 O prazo para o início da execução dos serviços será de no máximo 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado desde que sejam apresentadas justificativas aceitas pela Administração.
- 27.2 O local de execução do serviço será nas dependências do HGL.
- 27.3 O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.
- 27.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022



FL	RUBRICA

27.5 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

27.6 E demais condições estipuladas no Termo de Referência.

28. DO REAJUSTE

- 28.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 28.2 A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.
- 28.3 O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.
- 28.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 29.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 29.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 29.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 29.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 29.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 29.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 29.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital, as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, e do Decreto nº

Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022



FL	RUBRICA

10.024/2019, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123/2006.

29.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <u>www.linhares.es.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br</u> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, no Setor de Licitações da PML, situado na Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares/ES, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.11 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Linhares- ES, com exclusão de qualquer outro.

29.12 Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- A) Anexo I Termo de Referência;
- B) Anexo II Minuta de Contrato;
- C) Anexo III Modelo de Proposta Comercial;;
- **D) Anexo IV** Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP ou Micro Empreendedor Individual.
- E) Anexo V Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação na presente licitação;
- **F) Anexo VI** Modelo de Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02;

Linhares - ES, 07 de dezembro de 2022.

Saulo Rodrigues Meirelles Secretário Municipal de Saúde.



FL	RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº ----/2022 ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam Contratação de Empresa Especializada em Serviço de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos a serem executados de forma contínua nas dependências do Hospital Geral de Linhares – HGL- por um período de 12 meses através de licitação na Modalidade PREGÃO na Forma ELETRÔNICA no critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

DO OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada em Serviço de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA com fornecimento de mão- de - obra, equipamentos e insumos a serem executados de forma contínua nas dependências do Hospital Geral de Linhares –HGL- por um período de 12 meses através de licitação na Modalidade PREGÃO na Forma ELETRÔNICA no critério de Julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Trata-se de Contratação de Empresa Especializada em Serviço de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA com fornecimento de mão- de - obra, equipamentos e insumos a serem executados de forma contínua nas dependências do Hospital Geral de Linhares — HGL- por um período de 12 meses através de licitação na Modalidade PREGÃO na Forma ELETRÔNICA no critério de Julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

Justifica-se a presente contratação como forma de garantir a prestação dos serviços contínuos especializados, pela guarda do patrimônio público contra ações lesivas de terceiros, como atentados às instalações, roubo ou furto de equipamentos e intrusões voltadas para a perturbação da ordem no ambiente de trabalho, enquanto no interior do prédio guarnecido, visando manter os ambientes de trabalho permanentemente protegidos;

Considerando que estes serviços são imprescindíveis ao bom andamento das atividades do Hospital Geral de Linhares. A principal missão das atividades meio e apoio operacional é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas contínua e segura, de forma a obter melhor segurança aos usuários e funcionários visando atingir a eficiência e a eficácia de suas ações.

Considerando que o serviço de Vigilância Armada e Desarmada é serviço necessário à Administração para atender às necessidades do serviço de vigilância patrimonial desarmada, diurna e noturna, de forma a garantir a segurança das instalações das Unidades Hospitalares e da HGL- Hospital Geral de Linhares, identificando e assegurando a integridade física dos servidores e dos que eventualmente transitem em suas instalações, não permitindo a depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio, decorrente da ação de terceiros ou de pessoas da própria Instituição.

Considerando que o Hospital atende em média 19.000 pacientes/mês.

Considerando que esta Unidade Hospitalar não atende somente a população deste município, mas também a população dos demais municípios, sendo referencia para os municípios adjacentes.

Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022



FL	RUBRICA

Considerando que o município de Linhares está com um crescimento demográfico acima da média nacional, a qual influencia diretamente no serviço e na demanda deste hospital.

DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
1.	12	Mês	Contratação de empresa especializada para prestar serviço de VIGILÂNCIA ARMADA, no Hospital Geral de Linhares por um período de 12 (dose) meses. Quantidade de vigilantes :16 (dezesseis) sendo: Posto de Vigilância armada e Desarmada 24 (vinte e quatro) horas mês corrido, distribuídos em (Recepção principal, Recepção Pronto Socorro adulto e Pediátrica, Entrada de Emergência, Recepção ortopédica e outros, em escala 12x36, turno Diurno e Noturno (segunda á domingo), inclusive feriados. Sendo que em cada plantão deverá ter: DIURNO: - 02 guardas armados- em escala 12 x 36 - 02 guardas desarmados- em escala 12 x 36 - 02 guardas desarmados- em escala 12 x 36 - 02 guardas desarmados- em escala 12 x 36 - 01 (uniforme Padrão- Calça, camisa/blusa de manga curta, calçado de segurança, apito, cordel e crachá, capa de chuva e blusa de frio; - 0 colete á prova de balas a ser fornecido ao vigilante para proteção do tronco contra riscos de origem mecânica deve estar de acordo com a portaria nº 25/2001, NR nº 6/2001- EPI e portaria nº 191/2006 editadas pelo Ministério Trabalho e Emprego/ Secretaria de Inspeção DO Trabalho – TEM/SIT; PARA CADA POSTO DE SERVIÇO, A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR - 01 (um) rádio comunicador tipo HT, bem como a mesma quantidade de baterias reservas e carregadores; - Bastão tipo tonfa para cada posto; - Algemas; - Lanternas com pilhas duas vezes a capacidade de cada lanterna; - Uma unidade de Revolver calibre 38 para cada Vigilante Armado; - Munição calibre 38 com duas vezes a capacidade de tiros do revólver; - Uma unidade de cinto com coldre e baleiro ou coldre coxial para cada Vigilante Armado.

Para a execução dos serviços, deverá ser utilizados profissionais regularmente registrados, que atendam aos requisitos exigidos para o desempenho das respectivas funções e qualificados tecnicamente.

O quantitativo de profissionais está dimensionado de acordo com os requisitos mínimos para realização dos serviços, as áreas a serem contempladas e a periodicidade dos serviços contemplados neste documento.

No preço a ser proposto deverá estar incluído todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas, e fiscais e todos os materiais, produtos e equipamentos necessários à adequada execução do

Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022



FL	RUBRICA

serviço, bem como a margem de lucro da empresa, taxa de administração e encargos tributários, e, constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação do objeto desta licitação, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida.

A carga horária dos postos em escala de 12X36 h, incluirá sábados, domingos e feriados. Sendo por conta da contratada a gestão dos horários de intervalo de modo a não interromper os serviços.

DA ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL:

O valor estimado será com base no preço médio apurado através de pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras.

DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS:

PLANILHA DE CUSTO/PROPOSTA COMERCIAL

O critério de julgamento da proposta de preços vencedora será a que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL**; Para preenchimento da Planilha de Composição de Custos deverão ser observados:

O salário normativo mensal do posto de trabalho para elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços será aquele estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho para o período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, firmada entre o Sindicato representante da categoria do trabalhador para os postos do serviço de vigilância;

O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar a proposta comercial composta conforme o lote arrematado;

Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, com quadro resumo, para uniformes, materiais e equipamentos respectivamente deste Termo de Referência para os postos de vigilância;

A proposta de preço deverá mencionar a modalidade de garantia que será oferecida para atendimento do art. 56 da Lei nº 8.666/1993;

Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação; não podendo alegar posteriormente reajustes de valores ou ainda a cobrança de taxas ou valores outros além do preço ofertado;

Para o custo com adicional de periculosidade para os postos de vigilância deverão ser considerado as alíquotas em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho;

Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente, relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros);

Ocorrendo necessidade de preenchimento do item "outros", o licitante deverá discriminá-lo com metodologia de cálculo;

Na formulação de sua planilha o licitante deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetido, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis vigentes.

Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, o Hospital Geral de Linhares poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto;

Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

30



FL	RUBRICA

Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

É vedado à licitante incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

- a) Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei;
- b) Rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas;
- c) Rubrica denominada "reserva técnica";
- d) Rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido CSLL; 16.7.9 Não há previsão, por parte do Hospital Geral de Linhares, de horas extras para o cargo previsto nesta contratação.

Caso ocorra a necessidade de os empregados trabalharem além do horário normal, as horas em excesso serão compensadas pela correspondente diminuição em outro dia, conforme previsão na Convenção Coletiva de Trabalho;

Na proposta de preços para materiais de consumo e equipamentos deverá conter todas as especificações do produto ofertado, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, preços unitários e preço total;

Recomendamos apresentar a metodologia e memória de cálculo nas planilhas de composição de custos e materiais;

Para os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), não contemplados nas planilhas de uniforme e materiais de consumo, que a licitante considerar necessários para execução dos serviços deverão estar contemplado no item despesa administrativo;

Na hipótese de eventual repactuação do contrato, somente serão considerados os itens previstos na planilha de composição de custos da proposta comercial;

A solicitação da repactuação será de iniciativa da CONTRATADA, mediante demonstração analítica do aumento dos custos, apresentada em Planilha Composição de Custos e Formação de Preços nos mesmos moldes da apresentada à época do processo licitatório, acompanhada de cópia dos Acordos, Convenções Coletivas ou Dissídios Coletivos de Trabalho da categoria profissional pertinente ao objeto do serviço, em vigor na data da solicitação.

1 - REGRAS RELATIVAS À ELABORAÇÃO DA PLANILHA BÁSICA DE CUSTOS:

- a) O salário que será adotado é o correspondente ao estipulado para as categorias, em convenção coletiva em vigor na data da apresentação da proposta.
- b) Os encargos sociais deverão ser detalhados conforme especificado no formulário e incidirão sobre o montante da remuneração, de acordo com as alíquotas definidas na legislação vigente.
- c) Caso ocorra necessidade de preenchimento do item "outros", a proponente deverá discriminá-lo. A sua inclusão, sem especificação, ensejará a desclassificação da proposta.
- d) Os preços apresentados no formulário deverão ser compostos de tal maneira que representem a compensação integral pela execução dos serviços, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive folgadores, encargos sociais, materiais, equipamentos, acessórios de limpeza, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhadores.
- e) É imprescindível o detalhamento do percentual relativo aos encargos trabalhistas e aos impostos municipais, estaduais e federais, tal como disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF nº 480, de 15/12/04,

Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022



FL	RUBRICA

ou outra norma que vier a substituí-la. A ausência de detalhamento ou a errônea indicação dos índices ensejarão a desclassificação da proponente.

2 - FORMULÁRIOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Referência Processo nº
Licitação nºdia// às:horas
DISCRIMINAÇÃO DO LOCAL
Local1: Endereço do Imóvel : Horário deServiço : TIPO DE MÃO-DE-OBRA:
(Indicar o tipo de mão-de-obra ao qual se refere a planilha (vigilante). Deve ser apresentada uma planilha para cad Preço do Homem-Mês, considerando as diferentes incidências de adicionais, na forma deste edital, para cada caso)
Declaramos que a proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$, (), pertinente à categoria de servente, e R\$, () pertinente à categoria de encarregado, homologados por Acordo Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em//
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM A MÃO-DE-OBRA:
I – REMUNERAÇÃO (A inclusão destes itens na composição da Remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho).
a) Salário do vigilante R\$()
b) Adicionais (periculosidade/ insalubridade) (%)R\$
c) Outros* (%)R\$
d) Total da remuneração (a + b + c) R\$, ()
 Quando o licitante optar por preencher o item "outros", deverá especificar o custo declarado. O custo indicado deve estar previsto no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho. Os encargos relacionados no item "I – Remuneração" serão reajustados em conformidade com o acord convenção ou dissídio coletivo de trabalho, desde que decorridos 12 (doze) meses da última fixação salarial o categoria, sendo vedada a inclusão de verbas indenizatórias ou remuneratórias não previstas originariamente.

Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC



FL	RUBRICA

I - ENCARGOS SOCIAIS:
Incidentes sobre o Total da Remuneração, indicado no item I, alínea "d")
GRUPO "A"
1. INSS (%)R\$
2. SESI ou SESC (%)R\$
3. SENAI ou SENAC (%)R\$
4. INCRA (%)R\$
5. Salário-educação (%)R\$
6. FGTS (%)R\$
/. Seguro acidente do trabamo / SAT / INSS (%)K\$
8. SEBRAE (%)R\$
TOTAL DO GRUPO "A": (%)R\$
GRUPO "B"
GROPO B
9. Férias (%)R\$
10. Auxílio doença (%)R\$
11. Licença paternidade/maternidade (%)R\$
12. Faltas legals (%)R\$
13. Acidente de trabalho (%)R\$
14. Aviso prévio (%)R\$
15. 13° salário (%)R\$
TOTAL DO GRUPO "B": (%)R\$
TOTAL DO GRUPO "B": (%)R\$
16. Aviso prévio indenizado (%)R\$
17. Indenização adicional (%)R\$
18. Indenização (rescisões sem justa causa) (%)R\$
TOTAL DO GRUPO "C": (%)R\$
GRUPO "D"
19. Incidências dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B":
(%)R\$
TOTAL DOS ENCARGOS
SOCIAIS

Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC



FL	RUBRICA

R\$
III – CUSTO TOTAL DA MÃO-DE-OBRA: (Soma dos itens I e II, ou seja, Remuneração + Encargos Sociais)
R\$
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM INSUMOS
I – INSUMOS:
1. Uniforme R\$
 As despesas relacionadas no quadro "Composição dos Custos com Insumos", serão reajustadas com base no INPC — IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta ou da data do último reajustamento. No entanto, caso a despesa tenha sido incluída em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho (ex: treinamento, vale-transporte etc.), o seu reajustamento submeter-se-á, exclusivamente, às regras indicadas no item "I — Remuneração", ainda que a despesa não ostente natureza remuneratória. Fica vedado o duplo reajustamento sobre uma mesma despesa (reajustamento por acordo trabalhista cominado com reajustamento pelo INPC).
II - TOTAL DOS CUSTOS COM INSUMOS (somatório dos insumos constantes do Item I deste quadro) R\$,()
DEMAIS COMPONENTES DO PREÇO OFERTADO

-	LIIIAIO OOIIII ONLINTLO DOT INLOO OI LINTA	
I – Despesas Administinsumos):	trativas/Operacionais (percentual sobre: custo total da r	mão-de-obra + total dos custos com
(%)R\$,(_).	
II - Lucro (percentual so	obre: custo total da mão-de-obra + total dos custos com ins	sumos):
(%)R\$,(
III. TOTAL DOS CUSTO	OS COM "DEMAIS COMPONENTES" (soma dos itens Le	II deste quadro)

Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022



FL	RUBRICA

R\$,().
	DESPESAS COM TRIBUTOS
Observação: (no caso de utiliza	SQN% + COFINS% + PIS% + Outros (especificar)% . ar o campo "outros", especificar o tributo, exceto IRPJ e CSLL que não devem
constar da planilha¹). ✓ To = <u>Tributos (%)</u> 100	L
 ✓ Po = Mão-de-obe ✓ P1 = Po (1-To) 	ra + insumos + demais componentes
TOTAL DOS CUSTOS COM TRIBU	FOS (P1 - Po)
R\$,().
	QN devem ser definidos de acordo com a alíquota fixada no município onde a regra específica prevista na Lei Complementar nº. 116/03, art. 3º, inciso VII).
PREÇO TOTAL POR TRABALHADO (custo total da mão-de-obra + total o custos com tributos)	OR/ MÊS los custos com insumos + total dos custos com "demais componentes" + total dos
R\$,().
por constituir acréscimo disfarça planilhas orçamentárias de contra impostos diretos IRPJ e CSLL,	de Contas da União, Acórdão 950/2007 – Plenário: Descabe, por injurídica e do da margem de lucro prevista, a inclusão de percentuais ou itens nas tos administrativos objetivando o ressarcimento de supostos gastos com os devendo os administradores absterem-se de elaborar os orçamentos de parcelas, coibindo a prática por meio de disposições editalícias apropriadas.
Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022 Departamento de Licitações, Compras e Co	
AVENIDA AUGU	STO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -



FL	RUBRICA

Considerando que entrou em vigor a nova Lei de Licitações nº 14.133/20221, que possibilita sua utilização ou da Lei anterior (Lei 8.666/93) pelo prazo de 02 (dois) anos a contar de 1º de abril de 2021, desde que todo o processo seja instruído com apenas uma delas, informo que:

O presente certame será regido de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, e alterações, e pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

O PRAZO DE VIGÊNCIA, INÍCIO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de **vigência do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses,** contados a partir da data de assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria do Município de Linhares.

Parágrafo Único. Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº. 8666/93, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração

O prazo para o início da execução dos serviços será de no máximo 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado desde que sejam apresentadas justificativas aceitas pela Administração.

O local de execução do serviço será nas dependências do HGL

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A execução do contrato será acompanhada pelos servidores abaixo relacionados, designados representantes da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento:

UNIDADES	RESPONSÁVEIS
HGL - Hospital Geral de Linhares	Fiscal: Edmar Mgnago Kley
	Suplente: Lucimar Conti

DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

A Contratante pagará à Contratada pelos serviços efetivamente prestados, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do serviço, cumprido o Contratado as etapas estabelecidas no Edital, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

Os preços contratados serão fixos eirreajustáveis.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para contratação dos materiais decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Municipal, conforme abaixo:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL GERAL DE LINHARES

Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 - CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



FL	RUBRICA

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 115 Fonte: 1211

As despesas poderão ser pagas com recursos próprios, conta corrente 20.067.104 agencia 0124, Banestes.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 1. A contratada deve cumprir todas as obrigações, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 2. Entregar o objeto e/ou prestar o serviço em perfeitas condições, de acordo com as condições e prazos e local propostos, conforme especificações;
- 3. Manter o objeto ou a prestação do serviço em pleno funcionamento dentro do período da garantia, quando for o caso:
- Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.
- 5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos.
- 6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.
- 8. A vencedora do certame deverá possuir sede ou filial no Espírito Santo, com estrutura adequada para oferecer treinamento apropriado para o pessoal alocado na prestação do serviço; guardar os equipamentos relativos à reserva técnica prevista; possuir infra-estrutura logística para viabilizar rápido atendimento para que os serviços contratados sejam executados dentro dos prazos e condições previstos no projeto, minimizando o impacto dos transtornos que não puderem ser evitados.
- 9. No caso da empresa Contratada não possuir instalações nas Regiões Metropolitana descritas neste Termo, deverá providenciar dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato a instalação de um escritório com toda a estrutura para atender em sua totalidade o objeto descrito neste Termo.
- 10. Apresentar atestados de capacidade técnico-operacional válido.
- 11. Apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao exercício sociais findado no exercício anterior, devidamente registrados no órgão competente.
- 12. Fornecer antecipadamente a prestação do serviço a Ficha Funcional dos empregados que atuarão junto à Contratada, contendo no mínimo, endereço residencial completo, telefone residencial e celular, e a indicação da função, horário de trabalho e local da prestação do serviço, juntamente com a apresentação da sua Carteira de Trabalho devidamente assinada e as demais comprovações de qualificação.
- 13. Comprovar no início da operação e, a qualquer momento durante a vigência do contrato, que todos os profissionais alocados no contrato atendem às qualificações exigidas neste projeto.
- 14. Para fins de liberação de faturamento e pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente os seguintes documentos:
- a) Relatório de Comprovação de Adimplência de Encargos RECAE, nos termos da Instrução Normativa nº 001/2008 emitida pela SECONT Secretaria de Controle e Transparência;

Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022



FL	RUBRICA

- b) Relação atualizada dos profissionais alocados no contrato, contendo data de admissão, cargo executado e valor do salário:
- c) Folha de Pagamento e Resumo dos empregados alocados no contrato;
- d) GRF Guia de Recolhimento do FGTS autenticada, junto com o protocolo de envio de arquivos pela Conectividade Social;
- e) GFIP Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social completa e quitada, e seu respectivo comprovante de entrega, nos termos da legislação vigente;
- f) SEFIP Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social dos profissionais alocados no contrato, contendo Relação de Empregados RE, Relação de Estabelecimentos Centralizados REC, Relação de Tomadores/obras RET;
- g) GPS Guia de Recolhimento da Previdência Social autenticada;
- h) GRRF Guia do Recolhimento Rescisório do FGTS, se houver demissões no mês;
- i) Cópia da Nota Fiscal da fatura ou recibo de prestação de serviço;
- j) Cópia do Relatório de Medição (RM): contendo descrição de horas normais trabalhadas, horas extras, horas de adicional noturno de todos os profissionais;
- k) Comprovante de recolhimento do ISS;
- Comprovante de concessão de benefícios: vale-refeição, cesta básica, seguro de vida, concessão de uniformes, vale-transporte, plano de saúde e outros, previsto no Instrumento Coletivo de Trabalho ou declaração da CONTRATADA de que não concede esses benefícios;
- m) Relação dos profissionais com contratos rescindidos no mês sob análise, acompanhados com GRRF, protocolo de seguro-desemprego, Termo de Rescisão, comprovante de pagamento das verbas rescisórias, pedido de demissão ou carta de aviso prévio, extrato de horas-extras e médias;
- n) Apresentação do PPP Perfil Profissiográfico Previdenciário quando ocorrer saída de profissionais.
- o) Recibo de aviso de férias e extrato de médias dos profissionais alocados no contrato;
- p) Comprovante de pagamento de salário: relação bancária analítica, cheques nominais e contracheque assinado pelo profissional.)
- q) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
- r) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;) Prova de situação regular perante

Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022



FL	RUBRICA

o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

- s) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei 12.440/2011, de 07/06/2011), por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- t) Apresentar recibo de entrega dos uniformes devidamente assinados pelos empregados, quando da entrega.
- 15. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente fornecer para o preposto do contrato, telefone celular habilitado e com linha desbloqueada para uso durante o serviço, a fim de viabilizar o contato da CONTRATANTE com o preposto e do mesmo com a CONTRATADA.
- 16. Disponibilizar profissionais em quantidade necessária para a prestação dos serviços, uniformizados e portando crachá com foto recente e devidamente registrada em sua carteira de trabalho.
- 17. Capacitar e treinar a mão-de-obra a ser alocada no contrato com conhecimentos para operação em sistemas de controle de acesso, inclusive aqueles dotados por tecnologia de informação.
- 18. Fornecer mão-de-obra com aparência e porte adequados ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como orientálos para que assumam diariamente os postos devidamente uniformizados e identificados.
- 19. Tomar as providências relativas aos treinamentos e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados e às tomadas de decisões compatíveis com as atribuições da função e dos compromissos assumidos pela CONTRATADA.
- 20. Efetuar a reposição da mão-de-obra nos postos, de, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).
- 21. Manter controle de freqüência / pontualidade, de seus empregados sob contrato.
- 22. Fornecer uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, submetendo-os previamente à aprovação do Contratante, sem ônus para os empregados.
- 23. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações da CONTRATANTE.
- 24. Substituir em 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento estejam em desacordo com os termos do contrato ou sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da contratante, ou ainda entendida como inadequada para prestação dos serviços;".
- 25. Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos postos.
- 26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas da CONTRATANTE.
- 27. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, responsabilizando-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por dolo, culpa (negligência, imperícia ou imprudência) de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, podendo ser prorrogado a critério da Administração. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou em juízo.

Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022



FL	RUBRICA

- 28. Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências do trabalho, por meios próprios ou mediante vale transporte.
- 29. Fornecer EPI (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados, impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los, bem como manter nas dependências da unidade, membros da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) quando exigido pelas normas de segurança do trabalho.
- 30. Indicar pelo menos 01 (um) preposto para gerenciar os empregados envolvidos na execução dos serviços.
- 31. Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade (Local) de serviço, adotando as providências relativas à execução dos serviços por seus empregados.
- 32. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.
- 33. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 34. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito.
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança do trabalho e da CONTRATANTE.
- Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração.
- Manter quadro de pessoal suficiente para prestação dos serviços, conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
- Manter sigilo de informações, que por qualquer meio venha a ter acesso, referentes à Administração Pública, servidores ou qualquer outra pessoa que, pela sua natureza, não deva ser divulgada, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa.
- Contratar sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nos postos de serviços.
- Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões estabelecidos pela Lei Federal nº. 8.666/93 para atender eventuais acréscimos solicitados pela Contratante.
- Instruir seus empregados a não executarem serviços particulares a pedido de servidores da CONTRATANTE.
- > Os prepostos da Contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os postos no mínimo 01 (um) vez por semana, em dias e períodos alternados, consignando o registro da inspeção no livro de ocorrências do posto de serviço e assinará todas as ocorrências por ele lidas.
- Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo substituir aqueles danificados ou que apresentarem rendimento insatisfatório em até 24 (vinte e quatro) horas.
- ldentificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.
- Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado.
- Fornecer e aplicar, no momento da implantação dos postos, todo o material necessário à execução do serviço contratado inclusive os de proteção individual conforme descrição abaixo ou quaisquer outras aqui não indicadas, que deverão ser de qualidade comprovada, competindo ao Contratante à fiscalização

ITERA	DECODIÇÃO
ITEM	DESCRIÇÃO

Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022



FL	RUBRICA

UNIFORMES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E COMPLEMENTOS

➤ Uniforme Padrão, calça, camisa/blusa de manga curta, calçado de segurança, apito, cordel e crachá, capa de chuva e blusa de frio; colete a prova de balas a ser fornecido ao vigilante para proteção do tronco contra riscos de origem mecânica deve estar de acordo com a portaria n° 25/2001. NR n 6/2001 - EPI e portaria n° 191/2006 editadas pelo Ministério Trabalho e Emprego/Secretaria de Inspeção do trabalho - TEM/SIT;

01

PARA CADA POSTO DE SERVIÇO, A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR:

- > 01 (um) rádio comunicador tipo HT, bem como a mesma quantidade de baterias reservas e carregadores;
- Bastão tipo tonfa para cada posto;
- Algemas;
- Lanternas com pilhas duas vezes a capacidade de cada lanterna;
- Uma unidade de Revolver calibre 38 para cada Vigilante Armado;
- Munição calibre 38 com duas vezes a capacidade de tiros do revolver;
 - Uma unidade de cinto de coldre e baleiro ou coldre coxial para cada Vigilante Armado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
- 2. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.
- 3. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

PROCEDIMENTOS DOS VIGILANTES

- 1. Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados e limpos e com aparência pessoal adequada;
- 2. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 3. Comunicar à área de segurança da Contratante, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;
- 4. Manter afixado no posto, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração e outros de interesse:
- 5. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Contratante, bem como as que entenderem oportunas;
- 6. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- 7. Fiscalizar a entrada de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de empregados autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, quando permitida, mantendo sempre os portões fechados;
- 8. Fiscalizar a entrada e saída de materiais, através de notas fiscais ou de controles próprios da Contratante;

Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022



FL	RUBRICA

- 9. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante facilitando, no possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento:
- 10. Controlar a entrada e saída de veículos, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana na conformidade do já estabelecido pela Contratante;
- 11. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estejam devida e previamente autorizados pela Contratante;
- 12. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato junto à Contratante;
- 13. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- 14. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;
- 15. Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres;
- 16. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;
- 17. Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;
- 18. Colaborar nos casos de emergências ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;
- 19. Repassar para o(s) vigilante(s) que esta (ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventualmente anomalias observadas nas instalações;
- 20. Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Contratante, com atendimento sempre cortês e forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes;

As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites das instalações da Contratante e estarem circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica.

DA OCORRÊNCIA DE ANORMALIDADES:

Em qualquer anormalidade no posto de serviço, o vigilante que primeiro notar a irregularidade deverá dar alarme para o posto, através de ligação telefônica, rádio de comunicação, apito ou grito de alerta, requerendo o reforço imediato, se for o caso, devendo o inspetor/supervisor, ao tomar conhecimento do fato, manter contato com o Oficial de plantão no Batalhão da Polícia Militar mais próximo, desde que para tanto tenha consentimento do representante do setor de Segurança da Contratante.

DAS PROVIDÊNCIAS

a) O inspetor/supervisor, ao tomar conhecimento do fato, assumirá o comando das ações, seguindo imediatamente para o local do fato acompanhado dos vigilantes que lhe permita o reforço necessário.

Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022



FL	RUBRICA

b) Na eventualidade de alguma agitação ou paralisação das atividades da Contratante, a empresa colocará à disposição da mesma, o número de vigilantes que for necessário ou solicitado, e assumirá o controle das ações através de inspetores, supervisores e vigilantes.

DA PARALISAÇÃO DA VIGILÂNCIA

- a) Caso ocorra algum tipo de paralisação por parte dos funcionários (Vigilantes) a empresa deverá contar com uma reserva técnica para substituir em qualquer emergência os vigilantes no prazo máximo de 02 (duas) horas, mobilizando toda a estrutura operacional e administrativa para atender às necessidades da Contratante.
- b) Os preços deverão contemplar o fornecimento de todos os equipamentos necessários ao serviço de vigilância armada e ou desarmada, especificamente, armamento, munição, rádio de comunicação portátil, bastão tipo tonfa, apitos, lanternas, algemas, coldres e outros, bem como uniformes completos, incluindo calças, camisas/blusa de manga curta, blusa de frio, capa para chuva, calçado de segurança, cintos, coletes, cordel e crachás, além de outros itens que se fizerem necessários. Os vigilantes deverão ser alfabetizados, ter qualificação para o exercício da atividade, princípios de urbanidade, comprovação por certificado de curso de formação de vigilante, e pertencerem aos quadros de funcionários do proponente.

O objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período, de acordo com o artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

DA VISITA TÉCNICA:

- 1. A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato é facultada ao licitante para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta.
- 2. A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto ao SETOR DE COMPRAS DO HGL, pelo e-mail hgl.compras@gmail.com, e será realizada no(s) seguinte(s) endereço(s):

LOCAL	NOMECLATURA	ENDEREÇO
HGL	HOSPITAL GERAL DE LINHARES	R. MONSENHOR PEDRINHA, 800 - ARAÇÁ, LINHARES - ES, 29901-442

- 1. A visitação será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.
- 2. A visita técnica não será obrigatória, sendo dispensada também a apresentação de declaração de comparecimento ou conhecimento dos locais.
- 3. Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

DO VALOR:

O valor a ser considerado como referência, será o da planilha referencial do Estado no valor de R\$ 110.074,72.

Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 - CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



FL	RUBRICA

VIGILÂNCIA ARMADA/ DESARMADA						
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	QUANT. VIGILANTES	QUANT. POSTO 24 HS	
1	VIGILÂNCIA, convencional, Armado, noturno, 12 x 36 h (18 h ás 06 h), segunda a domingo.	Posto	2	4	2	
2	VIGILÂNCIA, convencional, Armado, diurno , 12 x 36 h (06 h ás 18 h), segunda a domingo.	Posto	2	4		
3	VIGILÂNCIA, convencional, desarmado, noturno , 12 x 36 h (18 h ás 06 h), segunda a domingo.	Posto	2	4	2	
4	VIGILÂNCIA, convencional, desarmado, diurno , 12 x 36 h (06 h ás 18 h), segunda a domingo.	Posto	2	4		
TOTA	L GERAL	8	16	4		

DΛ	CAD	A IIII A	DE	EYEC	'וור	Ñ٨	CONTR	ΛTI	IAI -
UΑ	GAR	AIIIA	υE		,UÇ/	40	CONIR	AIL	JAL.

A CONT	RATADA prestara	á garantia d	e execução	contratual	no valor	de R\$	(), na moda	alidade de
	, corresponder	nte a 5% (cir	nco por cento) do valor t	otal do c	ontrato, r	no prazo	máximo de	e 30 (trinta)	dias úteis
do início	de sua vigência.	-								

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.

Será considerada extinta e liberada a garantia após a execução e recebimento definitivo do objeto contratual.

DO PAGAMENTO:

O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

Deverá a CONTRATADA apresentar mensalmente:

Documentação Fiscal:

- a) Declaração de Adimplência de Encargos;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND);
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicilio ou sede da CONTRATADA;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS- CRF;

Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 - CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



FL	RUBRICA

e) CERTIDÃO Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Documentação trabalhista e previdenciária:

- a) GEFIP, SEFIP, RET e protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- b) Relação dos Empregados (RE) constantes do arquivo SWFIP;
- c) Guia de Recolhimento de Previdência Social (GRPS), com autenticação mecânica acompanhada do comprovante bancário ou comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela internet;
- d) Comprovante de recolhimento do FGTS (GRF), com autenticação mecânica acompanhada do comprovante bancário ou comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela internet.

Documentação pessoal do empregado:

- a) Comprovante de registro de ponto no período, na forma de registro manual, mecânico ou eletrônico, apresentando relatório das inconsistências detectadas, e apontando o total de horas não trabalhadas no mês, se houver;
- b) Cópia do contracheque dos empregados e dos substitutos;
- c) Cópia da folha de pagamento analítica- uma relação dos efetivos e outra relação dos substitutos;
- d) Comprovante de pagamento de salário (depósito bancário) inclusive férias e 13º salário, quando cabível;
- e) Comprovante de pagamento de benefícios trabalhistas (vale- transporte, vale- alimentação, auxílios) previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (empregados e substitutos);
- f) Relação de substituição de empregados se for o caso, constando data da ausência, nome do ausente, nome do substituto e motivo;

DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTE:

Pelo serviço contratado, a Contratada receberá, mensalmente, a importância de R\$_____(valor por extenso), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão- de- obra, instalações e quaisquer despesas inerentes á execução do objeto contratual.

Em caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente á formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional á modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite á parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/ aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de

Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022



FL	RUBRICA

reajustamento.

Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada:
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- e) Houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria e Procuradoria Geral do Município.

O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, nas hipóteses e nos termos estabelecidos nos itens seguintes:

Os encargos relacionados no quadro "Composição dos Custos com Insumos", contido no Formulário de Composição dos Custos (Anexo) serão reajustados com base no INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou da data do último reajustamento.

No entanto, caso a despesa já tenha sido incluída em Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho (ex: treinamento, vale-transporte etc.), a alteração submeter-se-á, exclusivamente, às regras indicadas no item anterior, ainda que a despesa não ostente natureza remuneratória.

Fica vedado o duplo reajustamento sobre uma mesma despesa (reajustamento por acordo trabalhista cominado com reajustamento pelo INPC).

O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993, dispensada a análise prévia pela Procuradoria Geral do Município.

Os encargos relacionados ao item "I- Remuneração", contido no quadro "Composição dos Custos com a Mão-de-Obra", do Formulário de Composição dos Custos (Anexo I-B), serão reajustados em conformidade com a convenção ou dissídio coletivo de trabalho, formalizando-se a alteração por meio de termo Aditivo.

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornar obrigatórios por força de lei, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, incluindo- se os relacionados nos quadros "II - Encargos Sociais e Despesas com Tributos", contido no formulário de Composição dos Custos (Anexo I-B), quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico- financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022



FL	RUBRICA

As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus, mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou com o encerramento do Contrato.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA O TÉRMINO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL OU DOS SERVIÇOS, OU EM CASO DEMISSÃO DE EMPREGADOS DURANTE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

A CONTRATADA deverá em até 10 (dez) dias úteis após o último mês da prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), apresentarem documentação abaixo:

- a) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada de original em relação aos empregados demitidos;
- b) Termo de referência de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados, devidamente homologados, quando exigível ela sindicato da categoria;
- c) Comprovante de realocação dos funcionários em outras atividades de prestação de serviços, sem interrupção do contrato de trabalho;
- d) Guias de recolhimentos da contribuição e do FGTS, referentes á rescisão contratual;
- e) Comprovante de depósitos efetuados na conta dos empregados;
- f) Comprovação de quitação de todas as obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias e sindicais na Convenção Coletiva da Categoria que o profissional se vincula.

RETENÇÕES CAUTELARES EM CASO DE INADIMPLEMENTO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS:

Quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular das obrigações previdenciárias e trabalhistas, inclusive o pagamento de salários, benefícios diversos e as relativas ao FGTS, poderão a Administração efetuar descontos nas faturas e realizar os depósitos ou pagamentos diretamente aos trabalhadores, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria administração, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, GUIAS de recolhimento e termos de rescisão dos contratos de trabalho, e a empresa se recusar a fornecê-los, a Procuradoria Geral do Município deverá ser imediatamente comunicada, a fim de que sejam adotadas providências com o objetivo de utilizar o crédito exclusivamente no pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias.

No caso de reclamação trabalhista em desfavor da empresa, relacionada a funcionário vinculado a este Contrato, poderá a Administração efetuar descontos nas faturas para retenção cautelar de valores até o limite estimado da condenação.

Efetuada a retenção, a Administração solicitará manifestação da Procuradoria Geral do Município sobre a existência de risco de responsabilização subsidiária, assim como sobre o montante estimado da condenação.

Na hipótese de se constatar que inexiste risco de responsabilidade subsidiária, os valores retidos serão pagos, assim como serão pagos os valores excedentes à estimativa de condenação.

Efetuada ou não a retenção, permanece íntegra e exclusiva a responsabilidade da empresa pelo pagamento das obrigações previdenciárias e trabalhista.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022



FL	RUBRICA

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

DOCUMENTOS DAS EMPRESAS ARREMATANTES/VENCEDORAS

Prova de autorização para funcionamento como empresa especializada emprestar serviço de vigilância, concedida pelo Ministério da Justiça - MJ, com base na Lei no. 7.102, de 20.06.83 e Portaria no. 3.233/2012-DG/DPF;

Documento de Revisão de Autorização de Funcionamento da empresa na atividade objeto desta licitação em plena validade, conforme Portaria no. 3.233/2012-DG/DPF;

Certificado de Segurança expedido pelo Departamento de Polícia Federal no Espírito Santo, de acordo com a Portaria no. 1.129. de 15.12.95. do Ministério da Justica:

Comprovante de autorização para compra de armas e respectivo registro de arma disponível em quantidade necessária ao cumprimento da execução dos serviços objeto deste estudo, conforme determina a Portaria no. 3.233/2012-DPF. O registro de arma deve incluir, pelo menos, o número da arma, o nome do proprietário, a espécie, a marca e o calibre.

Autorização de Funcionamento expedida pelo Ministério da Justiça, válida para o Estado do Espírito Santo;

Certificado de Segurança, expedido pelo Departamento de Policia Federal – Superintendência Regional do Espírito Santo;

Certificado de regularidade de situação cadastramento perante a Secretaria de Segurança Publica do Estado do Espírito Santo, emitido pelo Departamento Estadual de Policia científica.

JUSTIFICATIVA DO LICITANTE VENCEDOR

Justificando que a escolha do licitante declarado vencedor será o que apresentar o menor preço por Item e que atenda em total as exigências editalicias.

Linhares-ES, 25 de setembro de 2022.

Saulo Rodrigues Meirelles Secretário Municipal de Saúde. Fundo Municipal de Saúde/Linhares Edinalva Pereira Souza Cunha Assessora Especial de Gestão Hospital Geral de Linhares



FL	RUBRICA

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Subsecretaria de Estado de Administração Geral Gerência de Serviços Corporativos

Custo do Serviço de Vigilância Ostensiva

Apuração de custos realizada por metodologia elaborada pela Comissão Permanente de Estudo e Elaboração de Planilhas de Preços Referenciais para a contratação de serviços terceirizados, conforme o Art.5º do Decreto 3.608-R/2014 e com a Portaria 061-S/2020.

Publicado na Portaria Nº 014-R, 03 de março de 2022.

Mês de referência Janeiro/2022 Validade: 01/01/2022 a 31/12/2022

TABELA A - PREÇO REFERENCIAL DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA					
Código Siga	Caracterização do Posto	Cu	sto/Mês		
1491 / 1497	44 Horas, Diurno, Desarmado	R\$	6.254,60		
1492 / 1498	12 x 36, Diurno, Desarmado	R\$	12.337,87		
1493 / 1499	12 x 36, Noturno, Desarmado	R\$	15.096,06		
1494 / 1500	44 Horas, Diurno, Armado	R\$	6.296,97		
1495 / 1501	12 x 36, Diurno, Armado	R\$	12.422,62		
1496 / 1502	12 x 36, Noturno, Armado	R\$	15.180,81		



FL	RUBRICA

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

ITEM	OLIANT	חואום	DESCRIÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL
11 - 141	QUAIT	ONID	DESORIÇÃO		
1. 12	QUANT	Mês	Contratação de empresa especializada para prestar serviço de VIGILÂNCIA ARMADA, no Hospital Geral de Linhares por um período de 12 (dose) meses. Quantidade de vigilantes :16 (dezesseis) sendo: Posto de Vigilância armada e Desarmada 24 (vinte e quatro) horas mês corrido, distribuídos em (Recepção principal, Recepção Pronto Socorro adulto e Pediátrica, Entrada de Emergência, Recepção ortopédica e outros, em escala 12x36, turno Diurno e Noturno (segunda á domingo), inclusive feriados. Sendo que em cada plantão deverá ter: DIURNO: - 02 guardas armados- em escala 12 x 36 - 02 guardas desarmados- em escala 12 x 36 - 02 guardas desarmados- em escala 12 x 36 - 02 guardas desarmados- em escala 12 x 36 - 00 guardas desarmados- em escala 12 x 36 - 00 guardas desarmados- em escala 12 x 36 - 00 guardas desarmados- em escala 12 x 36 - 00 guardas desarmados- em escala 12 x 36 - 00 guardas desarmados- em escala 12 x 36 - 00 guardas desarmados- em escala 12 x 36 - 00 guardas desarmados- em escala 12 x 36 - 00 guardas desarmados- em escala 12 x 36 - 01 guardas desarmados- em escala 12 x 36 - 02 guardas desarmados- em escala 12 x 36 - 01 guardas desarmados- em escala 12 x 36 - 02 guardas desarmados- em escala 12 x 36 - 01 guardas desarmados- em escala 12 x 36 - 02 guardas desarmados- em escala 12 x 36 - 01 guardas desarmados- em escala 12 x 36 - 01 guardas desarmados- em escala 12 x 36 - 01 guardas desarmados- em escala 12 x 36 - 01 guardas desarmados- em escala 12 x 36 - 01 guardas desarmados- em escala 12 x 36 - 01 guardas desarmados- em escala 12 x 36 - 01 guardas desarmados- em escala 12 x 36 - 01 guardas desarmados- em escala 12 x 36 - 01 guardas desarmados- em escala 12 x 36 - 01 guardas desarmados- em escala 12 x 36 - 01 guardas desarmados- em escala 12 x 36 - 01 guardas desarmados- em escala 12 x 36 - 01 guardas desarmados- em escala 12 x 36 - 01 guardas desarmados- em escala 12 x 36 - 01 guardas desarmados- em escala 12 x 36 - 01 guardas desarmados- em escala 12 x 36 - 02 guardas desarmados- em escala 12 x 36 - 02 g		P. TOTAL 1.320.896,64

Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022



FL	RUBRICA

		-Uma unidade de cinto com coldre e baleiro ou		
		coldre coxial para cada Vigilante Armado.		

PLANILHA DE CUSTO/PROPOSTA COMERCIAL

O critério de julgamento da proposta de preços vencedora será a que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL**; Para preenchimento da Planilha de Composição de Custos deverão ser observados:

O salário normativo mensal do posto de trabalho para elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços será aquele estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho para o período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, firmada entre o Sindicato representante da categoria do trabalhador para os postos do serviço de vigilância;

O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar a proposta comercial composta conforme o lote arrematado;

Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, com quadro resumo, para uniformes, materiais e equipamentos respectivamente deste Termo de Referência para os postos de vigilância;

A proposta de preço deverá mencionar a modalidade de garantia que será oferecida para atendimento do art. 56 da Lei nº 8.666/1993;

Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação; não podendo alegar posteriormente reajustes de valores ou ainda a cobrança de taxas ou valores outros além do preço ofertado;

Para o custo com adicional de periculosidade para os postos de vigilância deverão ser considerado as alíquotas em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho;

Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente, relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros);

Ocorrendo necessidade de preenchimento do item "outros", o licitante deverá discriminá-lo com metodologia de cálculo;

Na formulação de sua planilha o licitante deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetido, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis vigentes.

Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, o Hospital Geral de Linhares poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preco proposto;

Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

É vedado à licitante incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

- a) Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei;
- b) Rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas;

Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022



FL	RUBRICA

- c) Rubrica denominada "reserva técnica";
- d) Rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido CSLL; 16.7.9 Não há previsão, por parte do Hospital Geral de Linhares, de horas extras para o cargo previsto nesta contratação.

Caso ocorra a necessidade de os empregados trabalharem além do horário normal, as horas em excesso serão compensadas pela correspondente diminuição em outro dia, conforme previsão na Convenção Coletiva de Trabalho;

Na proposta de preços para materiais de consumo e equipamentos deverá conter todas as especificações do produto ofertado, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, preços unitários e preço total;

Recomendamos apresentar a metodologia e memória de cálculo nas planilhas de composição de custos e materiais;

Para os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), não contemplados nas planilhas de uniforme e materiais de consumo, que a licitante considerar necessários para execução dos serviços deverão estar contemplado no item despesa administrativo;

Na hipótese de eventual repactuação do contrato, somente serão considerados os itens previstos na planilha de composição de custos da proposta comercial;

A solicitação da repactuação será de iniciativa da CONTRATADA, mediante demonstração analítica do aumento dos custos, apresentada em Planilha Composição de Custos e Formação de Preços nos mesmos moldes da apresentada à época do processo licitatório, acompanhada de cópia dos Acordos, Convenções Coletivas ou Dissídios Coletivos de Trabalho da categoria profissional pertinente ao objeto do serviço, em vigor na data da solicitação.

1 - REGRAS RELATIVAS À ELABORAÇÃO DA PLANILHA BÁSICA DE CUSTOS:

- f) O salário que será adotado é o correspondente ao estipulado para as categorias, em convenção coletiva em vigor na data da apresentação da proposta.
- g) Os encargos sociais deverão ser detalhados conforme especificado no formulário e incidirão sobre o montante da remuneração, de acordo com as alíquotas definidas na legislação vigente.
- h) Caso ocorra necessidade de preenchimento do item "outros", a proponente deverá discriminá-lo. A sua inclusão, sem especificação, ensejará a desclassificação da proposta.
- i) Os preços apresentados no formulário deverão ser compostos de tal maneira que representem a compensação integral pela execução dos serviços, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive folgadores, encargos sociais, materiais, equipamentos, acessórios de limpeza, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhadores.
- j) É imprescindível o detalhamento do percentual relativo aos encargos trabalhistas e aos impostos municipais, estaduais e federais, tal como disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF nº 480, de 15/12/04, ou outra norma que vier a substituí-la. A ausência de detalhamento ou a errônea indicação dos índices ensejarão a desclassificação da proponente.

2 - FORMULÁRIOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Referência Processo ı	nº	
Licitação nº	dia// às	_: horas
Pregão Eletrônico FMS nº Departamento de Licitaçô	039/2022 Ses, Compras e Contratos - DLCC	
	AVENIDA ALIGUSTO PESTANA 790	- CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -



FL	RUBRICA

_
DISCRIMINAÇÃO DO LOCAL
Local1: Endereço do Imóvel : Horário deServiço : TIPO DE MÃO-DE-OBRA:
(Indicar o tipo de mão-de-obra ao qual se refere a planilha (vigilante). Deve ser apresentada uma planilha para cada Preço do Homem-Mês, considerando as diferentes incidências de adicionais, na forma deste edital, para cada caso)
Declaramos que a proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$,(), pertinente à categoria de servente, e R\$,() pertinente à categoria de encarregado, homologados por Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em / /
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM A MÃO-DE-OBRA: I – REMUNERAÇÃO (A inclusão destes itens na composição da Remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo,
Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho). a) Salário do vigilante R\$ ()
b) Adicionais (periculosidade/ insalubridade) (%)R\$
c) Outros* (%)R\$
d) Total da remuneração (a + b + c) R\$, ()
 Quando o licitante optar por preencher o item "outros", deverá especificar o custo declarado. O custo indicado deve estar previsto no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho. Os encargos relacionados no item "I – Remuneração" serão reajustados em conformidade com o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, desde que decorridos 12 (doze) meses da última fixação salarial da categoria, sendo vedada a inclusão de verbas indenizatórias ou remuneratórias não previstas originariamente.
II - ENCARGOS SOCIAIS: (Incidentes sobre o Total da Remuneração, indicado no item I, alínea "d")
GRUPO "A"
20 INSS (%)R\$

Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC



FL	RUBRICA

21. SESI ou SESC	(%)R\$
22. SENAI ou SENAC	(%)R\$
23. INCRA	(%)R\$
24. Salário-educação	(%)R\$
25. FGTS	(%)R\$
26. Seguro acidente do trabalho / SAT / INS	S (%)R\$
27. SEBRAE	(%)R\$
_,	(
TOTAL DO GRUPO "A":	(%)R\$
	\
GRUPO "B"	
Sixor & B	
28. Férias	(%)R\$
29. Auxílio doença (%)R\$
30. Licença paternidade/maternidade	///,τψ (%)R\$
31. Faltas legais	
32. Acidente de trabalho	(%)R\$
	(%)R\$ (%)R\$
33. Aviso prévio 34. 13º salário	(%)R\$ (%)R\$
34. 13° Salalio	(
TOTAL DO GRUPO "B":	(%)R\$
TOTAL DO GROPO B.	(%)R\$
35. Aviso prévio indenizado36. Indenização adicional37. Indenização (rescisões sem justa causa)	(%)R\$ (%)R\$ (%)R\$
37. Indenização (rescisões sem justa causa)	(70)N\$
TOTAL DO GRUPO "C":	(%)R\$
TOTAL DO GROTO O .	(
CDUDO "D"	
GRUPO "D"	
38. Incidências dos encargos do Grupo "A" s	sobre os itens do Grupo "B"
(%)R\$	obio oo kono do orapo D .
(
TOTAL DOS ENCARGOS	
SOCIAIS	
OOOIAIO	
R\$, ()(%) Grupo A +	· Grupo B + Grupo C + Grupo D.
,	Grapo B. Grapo G. Grapo B.

Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC



FL	RUBRICA

III – CUSTO TOTAL DA M (Soma dos itens I e II, ou	MÃO-DE-OBRA: seja, Remuneração + Encargos Sociais)
R\$,(_).
	COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM INSUMOS
I – INSUMOS:	
	R\$ za/equipamentos R\$ preciação de equipamentos R\$ ar. Ex: vale-transporte, treinamento) R\$
INPC – IBGE (li interregno mínimo caso a despesa t vale-transporte e Remuneração", a	cionadas no quadro "Composição dos Custos com Insumos", serão reajustadas com base no ndice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que vier a substituí-lo, observado o o de um ano, a contar da data da proposta ou da data do último reajustamento. No entanto, renha sido incluída em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho (ex: treinamento, tc.), o seu reajustamento submeter-se-á, exclusivamente, às regras indicadas no item "I — inda que a despesa não ostente natureza remuneratória. Fica vedado o duplo reajustamento a despesa (reajustamento por acordo trabalhista cominado com reajustamento pelo INPC).
II - TOTAL DOS CUSTOS (somatório dos insumos c R\$, (onstantes do Item I deste quadro)
D	EMAIS COMPONENTES DO PREÇO OFERTADO
I – Despesas Administ	rativas/Operacionais (percentual sobre: custo total da mão-de-obra + total dos custos com

Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022

insumos):

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

__%)R\$ _____,__ (______).

II - Lucro (percentual sobre: custo total da mão-de-obra + total dos custos com insumos):

III - TOTAL DOS CUSTOS COM "DEMAIS COMPONENTES" (soma dos itens I e II deste quadro)



FL	RUBRICA

LINHARES		
	DESPESAS COM TRIBUTOS	
	SQN% + COFINS% + PIS_ ar o campo "outros", especificar o tr	% + Outros (especificar)% . buto, exceto IRPJ e CSLL que não devem
✓ To = <u>Tributos (%)</u> 100	ra + insumos + demais componentes	
✓ P1 = <u>Po</u> (1-To)		
TOTAL DOS CUSTOS COM TRIBUT	TOS (P1 - Po)	
R\$,().	
		com a alíquota fixada no município onde a lementar nº. 116/03, art. 3º, inciso VII).
PREÇO TOTAL POR TRABALHADO (custo total da mão-de-obra + total d custos com tributos)		ustos com "demais componentes" + total dos

R\$(_).
¹ Conforme Orientação do Tribunal de Contas da União, Ac por constituir acréscimo disfarçado da margem de lucro	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
planilhas orçamentárias de contratos administrativos objet	tivando o ressarcimento de supostos gastos com os
impostos diretos IRPJ e CSLL, devendo os administrac	dores absterem-se de elaborar os orçamentos de

referência das licitações com tais parcelas, coibindo a prática por meio de disposições editalícias apropriadas.

Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022



FL	RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº----/2022 ANEXO II

(MINUTA) CONTRATO N° / 2022

TERMO DE CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES, QUE ENTRE SÍ FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LINHARES-ES., E DE OUTRO LADO A FIRMA "VENCEDORA DO PREGÃO ELETRONICO FMS Nº -----/2022, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ------/20----

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviço de **Vigilância Patrimonial Armada e Desarmada** com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e insumos a serem executados de forma contínua nas dependências do Hospital Geral de Linhares, deste Município, conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico FMS Nº ----/2022 cujo edital consta no **Processo Administrativo nº** ------/20-----, conforme proposta anexa.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 8.666/93, à qual se encontra vinculado, bem como às disposições contido na Licitação Pregão Eletrônico FMS Nº ----/2022, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente

Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022



FL	RUBRICA

de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1 A CONTRATANTE obrigam-se a:
- a) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- b) fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução dos serviços;
- c) promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- d) efetuar o pagamento à empresa contratada, até 30 (trinta) dias, após a certificação das Notas Fiscais pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.
- e) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
- f) O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 A CONTRATADA obriga-se a execução dos serviços obedecendo rigorosamente o disposto no edital do Pregão Eletrônico FMS Nº ----/2022, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste contrato.
- 3.2 A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:
- 3.2.1 Entregar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa.
- 3.2.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 3.2.3 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.
- 3.2.4 Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais ou materiais, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.
- 3.2.5 Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município.
- 3.2.6 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022



FL	RUBRICA

- 3.2.7 Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestados por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.
- 3.2.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.
- 3.2.9 Executar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos.
- 3.2.10 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.
- 3.2.11 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

3.2.12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

3.2.12.1	A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ (), na modalidade
de	, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias
úteis do	nício de sua vigência.

- 3.2.12.2 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.
- 3.2.12.3 Será considerada extinta e liberada a garantia após a execução e recebimento definitivo do objeto contratual.

CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

4.1 A execução do contrato será acompanhada pelos servidores abaixo relacionados, designados representantes da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento:

UNIDADES	RESPONSÁVEIS
HGL - Hospital Geral de Linhares	Fiscal: Edmar Mgnago Kley
	Suplente: Lucimar Conti

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO

5.1 O preço global do fornecimento é de R\$	(),conforme proposta comercial de preços unitários da
contratada, constante da Planilha de Formação de Pre	ços do termo de referência Edital, apresentada pela contratada,
anexada ao presente contrato.	

5.2 O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 - CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



FL	RUBRICA

caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

5.3 Deverá a CONTRATADA apresentar mensalmente:

5.3.1 Documentação Fiscal:

- a) Declaração de Adimplência de Encargos;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND);
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicilio ou sede da CONTRATADA;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS- CRF;
- e) CERTIDÃO Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

5.3.2 Documentação trabalhista e previdenciária:

- a) GEFIP, SEFIP, RET e protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- b) Relação dos Empregados (RE) constantes do arquivo SWFIP;
- c) Guia de Recolhimento de Previdência Social (GRPS), com autenticação mecânica acompanhada do comprovante bancário ou comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela internet;
- d) Comprovante de recolhimento do FGTS (GRF), com autenticação mecânica acompanhada do comprovante bancário ou comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela internet.

5.3.3 Documentação pessoal do empregado:

- a) Comprovante de registro de ponto no período, na forma de registro manual, mecânico ou eletrônico, apresentando relatório das inconsistências detectadas, e apontando o total de horas não trabalhadas no mês, se houver;
- b) Cópia do contracheque dos empregados e dos substitutos;
- c) Cópia da folha de pagamento analítica- uma relação dos efetivos e outra relação dos substitutos;
- d) Comprovante de pagamento de salário (depósito bancário) inclusive férias e 13º salário, quando cabível;
- e) Comprovante de pagamento de benefícios trabalhistas (vale- transporte, vale- alimentação, auxílios) previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (empregados e substitutos);
- f) Relação de substituição de empregados se for o caso, constando data da ausência, nome do ausente, nome do substituto e motivo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente fornecidos, de acordo com a importância constante da respectiva nota fiscal/fatura

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022



FL	RUBRICA

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, 00016438, assim apurado:

A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE, na condição de TOMADORA DOS SERVIÇOS, reterá o ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) de todos os prestadores de acordo com a lista de serviços contida na Lei Complementar nº 10/2011, Lei Complementar nº 012/2012, Decreto nº 1246/2013 e Lei Complementar nº 046/2017.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO

Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

PARÁGRAFO QUINTO

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

O índice a ser utilizado para o reajuste será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

O reajuste será realizado por apostilamento.

Pelo serviço contratado, a Contratada receberá, mensalmente, a importância de R\$_____(valor por extenso), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material,

Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022



FL	RUBRICA

mão- de- obra, instalações e quaisquer despesas inerentes á execução do objeto contratual.

Em caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente á formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional á modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite á parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/ aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- e) Houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria e Procuradoria Geral do Município.

O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, nas hipóteses e nos termos estabelecidos nos itens seguintes:

Os encargos relacionados no quadro "Composição dos Custos com Insumos", contido no Formulário de Composição dos Custos (Anexo) serão reajustados com base no INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou da data do último reajustamento.

No entanto, caso a despesa já tenha sido incluída em Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho (ex: treinamento, vale-transporte etc.), a alteração submeter-se-á, exclusivamente, às regras indicadas no item anterior, ainda que a despesa não ostente natureza remuneratória.

Fica vedado o duplo reajustamento sobre uma mesma despesa (reajustamento por acordo trabalhista cominado com reajustamento pelo INPC).

Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022



FL	RUBRICA

O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993, dispensada a análise prévia pela Procuradoria Geral do Município.

Os encargos relacionados ao item "I- Remuneração", contido no quadro "Composição dos Custos com a Mão-de-Obra", do Formulário de Composição dos Custos (Anexo I-B), serão reajustados em conformidade com a convenção ou dissídio coletivo de trabalho, formalizando-se a alteração por meio de termo Aditivo.

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornar obrigatórios por força de lei, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, incluindo- se os relacionados nos quadros "II - Encargos Sociais e Despesas com Tributos", contido no formulário de Composição dos Custos (Anexo I-B), quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico- financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus, mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou com o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORCAMENTÁRIO

6.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento municipal para o exercício de 2022 e subseqüentes, a saber:

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01.10.302.0098.2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL GERAL DE LINHARES

3.3.90.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - FICHA 115

3.3.90.39.770 - VIGILANCIA OSTENSIVA MONITORADA

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS DA SAÚDE

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

7.1 O prazo de **vigência do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022



FL	RUBRICA

7.2 A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria do Município de Linhares.

Parágrafo Único. Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº. 8666/93, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

.7.3 O contrato estará vigente a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 O prazo para o início da execução dos serviços será de no máximo 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado desde que sejam apresentadas justificativas aceitas pela Administração.
- 8.2 O local de execução do serviço será nas dependências do HGL.
- 8.3 O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.
- 8.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.5 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.6 E demais condições estipuladas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

9.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, I, e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decreto n.º 10.024/2019, como falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.
- 10.1.1. Advertência nos casos de:
- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;

Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022



FL	RUBRICA

- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.
- 10.1.2. Multa nos seguintes casos e percentuais:
- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.
 - 10.1.3. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Linhares/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - I não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
 - II não entregar a documentação exigida no edital;
 - III apresentar documentação falsa;
 - IV causar o atraso na execução do objeto;
 - V não mantiver a proposta;
 - VI falhar na execução do contrato;
 - VII fraudar a execução do contrato;
 - VIII comportar-se de modo inidôneo;
 - IX declarar informações falsas; e
 - X cometer fraude fiscal
- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;
 - 10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes

Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022



FL	RUBRICA

- 10.2.. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarado em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.
- 10.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.4. Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.
- 10.4.1. O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.
- 10.5. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.
- 10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Linhares - ES	de	de .

MUNICÍPIO DE LINHARES - ES

Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



FL	RUBRICA

LINHARES	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE
	CONTRATANTE
	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1	
2	



FL	RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° ----/2022 ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

1. Planil	ha de Formação de Preços				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1.					
2.	STIMADO DOS SERVIÇOS				
	res unitários e totais da propos	sta deverão ser pre	enchidos prefe	erencialmente em	algarismo e por
extenso	, para o lote cotado.	•	•		
Valor To	tal da proposta por extenso:				
Prazo de	e validade da proposta:		_		
	DECLARO que nos preço	os ora propostos e r	naqueles que p	orventura vierem	a ser ofertados através de
lances, e	estão incluídos todos os custos	que se fizerem indis	spensáveis à p	erfeita execução	dos serviços objeto desta
proposta	l.				
Razão S	ocial:				
CNPJ: _					
Endereç	0:				
Telefone	s:				
FAX:					
Banco: _	А	ngência:	Conta:	_	
Nome do	o representante legal para assina	tura do contrato:			
CPF:	Ide	ent			
Domicilio	o e cargo na empresa				
Profissão	o:				

Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022

Local/Data:

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

Assinatura do Representante Legal



FL	RUBRICA

1 - REGRAS RELATIVAS À ELABORAÇÃO DA PLANILHA BÁSICA DE CUSTOS:

O salário que será adotado é o correspondente ao estipulado para as categorias, em convenção coletiva em vigor na data da apresentação da proposta.

Os encargos sociais deverão ser detalhados conforme especificado no formulário e incidirão sobre o montante da remuneração, de acordo com as alíquotas definidas na legislação vigente.

Caso ocorra necessidade de preenchimento do item "outros", a proponente deverá discriminá-lo. A sua inclusão, sem especificação, ensejará a desclassificação da proposta.

Os preços apresentados no formulário deverão ser compostos de tal maneira que representem a compensação integral pela execução dos serviços, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive folgadores, encargos sociais, materiais, equipamentos, acessórios de limpeza, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhadores.

É imprescindível o detalhamento do percentual relativo aos encargos trabalhistas e aos impostos municipais, estaduais e federais, tal como disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF nº 480, de 15/12/04, ou outra norma que vier a substituíla. A ausência de detalhamento ou a errônea indicação dos índices ensejarão a desclassificação da proponente.

2 - FORMULÁRIOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Referência Processo nº		
Licitação nºdia _	/ às: horas	
	DISCRIMINAÇÃO DO LOCAL	
Local1: Endereço do Imóvel :		
Horário deServiço :	TIPO DE MÃO-DE-OBRA:	às
Preço do Homem-Mês, conside	rando as diferentes incidências de adicio	Deve ser apresentada uma planilha para cada prais, na forma deste edital, para cada caso)
Declaramos que a propo), pertinente à catego) pertinente à catego	no Salário Normativo de R\$, oria de servente, e R\$, oria de encarregado, homologados por Acordo,
Convenção ou Dissidio Coletivo	o de Trabalho em//	
СОМІ	POSIÇÃO DOS CUSTOS COM A	MÃO-DE-OBRA:
I – REMUNERAÇÃO		

Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022



FL	RUBRICA

(A inclusão destes itens na composição da Remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho).
a) Salário do vigilante R\$ ()
b) Adicionais (periculosidade/ insalubridade) (%)R\$
c) Outros* (%)R\$
d) Total da remuneração (a + b + c) R\$, ()
 Quando o licitante optar por preencher o item "outros", deverá especificar o custo declarado. O custo indicado deve estar previsto no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho. Os encargos relacionados no item "I – Remuneração" serão reajustados em conformidade com o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, desde que decorridos 12 (doze) meses da última fixação salarial da categoria, sendo vedada a inclusão de verbas indenizatórias ou remuneratórias não previstas originariamente.
II - ENCARGOS SOCIAIS: (Incidentes sobre o Total da Remuneração, indicado no item I, alínea "d")
GRUPO "A"
39. INSS (%)R\$
47. Férias (%)R\$
TOTAL DO GRUPO "B": (%)R\$

Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC



FL	RUBRICA

54. Aviso prévio indenizado (%)R\$ 55. Indenização adicional (%)R\$ 56. Indenização (rescisões sem justa causa) (%)R\$
56. Indenização (rescisões sem justa causa) (%)R\$
TOTAL DO GRUPO "C": (%)R\$
GRUPO "D"
57. Incidências dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B": (%)R\$
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS
R\$
III – CUSTO TOTAL DA MÃO-DE-OBRA: (Soma dos itens I e II, ou seja, Remuneração + Encargos Sociais)
R\$
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM INSUMOS
I – INSUMOS:
9. Uniforme R\$
 As despesas relacionadas no quadro "Composição dos Custos com Insumos", serão reajustadas com base no INPC — IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta ou da data do último reajustamento. No entanto caso a despesa tenha sido incluída em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho (ex: treinamento vale-transporte etc.), o seu reajustamento submeter-se-á, exclusivamente, às regras indicadas no item "I-Remuneração", ainda que a despesa não ostente natureza remuneratória. Fica vedado o duplo reajustamento sobre uma mesma despesa (reajustamento por acordo trabalhista cominado com reajustamento pelo INPC).
II - TOTAL DOS CUSTOS COM INSUMOS (somatório dos insumos constantes do Item I deste quadro) R\$,()

Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC



FL	RUBRICA

	DEMAIS COMPONENTES DO PREÇO OFERTADO
I – Despesas Adm insumos):	inistrativas/Operacionais (percentual sobre: custo total da mão-de-obra + total dos custos com
(%)R\$,_	().
II – Lucro (percentua	al sobre: custo total da mão-de-obra + total dos custos com insumos):
(%)R\$,_	().
III - TOTAL DOS CU	STOS COM "DEMAIS COMPONENTES" (soma dos itens I e II deste quadro)
R\$,().

DESPESAS (COM TR	IBUTOS
------------	--------	--------

As alíquotas dos tributos são: ISSQN____ % + COFINS____ % + PIS____ % + Outros (especificar)____ % .

Observação: (no caso de utilizar o campo "outros", especificar o tributo, exceto IRPJ e CSLL que não devem constar da planilha³).

- ✓ To =<u>Tributos (%)</u>
 100
- ✓ Po = Mão-de-obra + insumos + demais componentes
- \checkmark P1 = $\frac{Po}{(1-To)}$

TOTAL DOS CUSTOS COM TRIBUTOS (P1 - Po)

R\$, ().

 Os valores relativos ao ISSQN devem ser definidos de acordo com a alíquota fixada no município onde a empresa prestará o serviço (regra específica prevista na Lei Complementar nº. 116/03, art. 3º, inciso VII).

Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022



FL	RUBRICA

PREÇO TOTAL POR TRABALHADOR/ MÊS (custo total da mão-de-obra + total dos custos com insumos + custos com tributos)	total dos custos com "demais componentes" + total dos
R\$(_).

¹Conforme Orientação do Tribunal de Contas da União, Acórdão 950/2007 – Plenário: Descabe, por injurídica e por constituir acréscimo disfarçado da margem de lucro prevista, a inclusão de percentuais ou itens nas planilhas orçamentárias de contratos administrativos objetivando o ressarcimento de supostos gastos com os impostos diretos IRPJ e CSLL, devendo os administradores absterem-se de elaborar os orçamentos de referência das licitações com tais parcelas, coibindo a prática por meio de disposições editalícias apropriadas.



(sócio administrador)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

FL	RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº ----/2022 ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Para fins de participação na licitação realizada na	modalidade Pregão Eletrônico	o FMS nº	/2022,	a(o)	(nome
da Empresa), Inscrita no Cadastro Nacional de	Pessoa Jurídica - CNPJ sob	nº , sedia	ada (o)	(Endereço d	:ompleto),
declara, sob as penas da lei, que cumpre os requ	isitos estabelecidos no artigo	3º da Lei	Comple	mentar nº 12	3/2006 e,
que essa Empresa está apta a usufruir do tratamer	nto favorecido estabelecido no	s artigos 4	2 ao 49	da referida L	.ei.
Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessi	te, do prazo de regularização	fiscal prev	isto nos	artigos 43, §	1º da Lei
Complementar nº 123/06, estando ciente de que	a não regularização da dod	cumentaçã	o no pr	azo previsto	implicará
decadência do direito à contratação, sem prejuízo	das sanções previstas no art.	81 da Lei 8	3.666/93	3.	
Linhares, de	_ de				

Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC



FL	RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° ----/2022 ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO

		(nome	da	empresa),	CNP
N°_	,sediada na		(endereç	o completo)	, declara, so
as	penas da lei, que até a presente	data inexistem	fatos impeditivos	para sua h	nabilitação n
pre	sente processo licitatório, ciente da	obrigatoriedade	de declarar ocorré	èncias poste	riores.
	Linhares-ES,	de	de 2022		

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



FL	RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº ----/2022 **ANEXO VI**

MODELO DE DECLARAÇÃO

(INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02);

			(nome da empresa), inscrito no CNPJ nº
	, por intermédio de seu represe	entante le	gal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira
de Identidade nº	e do CPF nº		, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do
art. 27 da Lei nº 8.6	666, de 21 de junho de 1993,	acrescid	o pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de d	ezoito anos em trabalho noturn	o, perigos	so ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega n	nenor, a partir de quatorze anos	s, na cond	lição de aprendiz ().
	Linhares - ES,	de	de 2022
	(REPI	RESENTA	ANTE LEGAL)

Pregão Eletrônico FMS nº 039/2022